

EDITAL ALTERADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-077/2021

TIPO MENOR PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9-077/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO LICITATÓRIO EXCLUSIVA DESTINADAS À ME'S E EPP'S, CONFORME ART. 48, INCISOS I DA LC n°. 123/2006, ALTERADA PELA LC n°. 147/2014.





EDITAL ALTERADO DE PREGÃO ELETRÔNICO

Data de Abertura: 22 de novembro de 2021 - Horário: 09h00min (horário de Brasília)



EDITAL ALTERADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-077/2021

TIPO MENOR PREÇO

QUADRO SÍNTESE DE INFORMAÇÕES BÁSICAS PREGÃO ELETRÔNICO № 9-077/2021 P.A./CPL N°. 538/2021 Data de abertura: 22/11/2021 às 09h00min, no sítio www.gov.br/compras OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO INSTRUMENTAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE BARCARENA. Valor total estimado: R\$ 359.168,44 SRP? Adjudicação: POR ITEM ⊠Sim □ Não Modo de Disputa: ABERTO Cota exclusiva ME/EPP? Reserva de quota ME/EPP? **Decreto 7.174?** ⊠ Sim □ Não ☐ Sim ☒ Não □Sim ⊠ Não Vistoria? Amostra/Demonstração? Margem de preferência? □ Obrigatória □ Facultativa □ Sim ⊠ Não □Sim ⊠ Não

Prazo para envio da proposta e documentação:

☑ Não se aplica

Até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, ou seja, até **22/11/2021** às **09h00min**.

Pedidos de esclarecimentos e impugnações:

Até três dias uteis anteriores à data de abertura, ou seja, até o dia **17/11/2021**, para o endereço: licitacao.pmb@barcarena.pa.gov.br

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões eletrônicos da PMB/PA pelo endereço www.gov.br/compras, selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "980425".

O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Barcarena, endereço: www.barcarena.pa.gov.br/portal/licitacao, opção: Processos Licitatórios a partir de 2020 - LIQUE AQUI



EDITAL ALTERADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-077/2021

TIPO MENOR PREÇO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO INSTRUMENTAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE BARCARENA.

SUMÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	PÁGINA
1	DO OBJETO	4
2	DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES	5
3	DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	5
4	DO CREDENCIAMENTO	6
5	DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO	6
6	DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	9
7	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	10
8	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES	11
9	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA	14
10	DA HABILITAÇÃO	16
11	DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	24
12	DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA	24
13	DOS RECURSOS	25
14	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	26
15	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	26
16	DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	28
17	DO TERMO DE CONTRATO	28
18	DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO	30
19	DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL	30
20	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA	30
21	DO PAGAMENTO	30
22	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	32
23	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	33
24	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	34
25	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	35
26	DOS ANEXOS	38
27	DO FORO	38

ANEXOS

ANEXO	DESCRIÇÃO	PÁGINA
1	TERMO DE REFERÊNCIA	39
П	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	59
Ш	MINUTA DO TERMO DE CONTRATO	63
IV	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	73



EDITAL ALTERADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-077/2021

TIPO MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-077/2021 (Processo Administrativo n°. 538/2021)

O MUNICÍPIO DE BARCARENA, através da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ n°. 12.710.978/0001-26, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Barcarena, designados pela Portaria n° 0091/2021-GPMB, de 05.04.2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará da FAMEP em 07.04.2021, torna público aos interessados, que fará realizar Licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na Modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019, do Decreto municipal nº. 1216, de 17 de outubro de 2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará FAMEP de 19.10.2017, do Decreto municipal nº. 0859, de 19 de março de 2013, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 22/11/2021

Horário: 09h00min (horário de Brasília - DF)

Local: Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras)

1. DO OBJETO

- 1.1. Registro de preços para eventual e futura aquisição instrumentais hospitalares, para atender as demandas da secretaria municipal de saúde do município de Barcarena, em conformidade com seu termo de referência e demais anexos.
- 1.2. A licitação será em ITEM, conforme tabela constante do Termo de Referência Anexo I deste Edital.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o "MENOR PREÇO POR ITEM", observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATMAT e as constantes deste edital prevalecerão as últimas.



EDITAL ALTERADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-077/2021

TIPO MENOR PREÇO

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 2.1.O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada por sua Secretária a Sr.ª Eugênia Janis Chagas Teles.
- 2.2. Não haverá órgãos participantes.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal, estadual ou distrital que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto municipal nº 0859, de 2013.
 - 3.1.1. A adesão a ata de registro de preços deve ser justificada pelo órgão não participante mediante detalhamento das necessidades que pretende suprir por meio do contrato e demonstração da sua compatibilidade com o objeto discriminado na ata, não servindo a esse propósito a mera reprodução, parcial ou integral, do plano de trabalho do órgão gerenciador.
 - 3.1.2. A comprovação da vantagem da adesão deve estar evidenciada pelo confronto entre os preços unitários dos produtos constantes da ata de registro de precos e referenciais válidos de mercado.
- 3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.
- 3.3. As aquisições ou contratações adicionais de órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos estabelecidos no Anexo I deste edital e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
- 3.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item estabelecido no Anexo I deste edital e registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata, compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades



EDITAL ALTERADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-077/2021

TIPO MENOR PREÇO

decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

- 3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
 - 3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras com a solicitação de login e senha pelo interessado.
- 4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, e assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar na desclassificação no momento da habilitação.
- 4.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO



EDITAL ALTERADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-077/2021

TIPO MENOR PREÇO

- 5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, conforme disposto no inciso I do Art.13 do Decreto municipal n°. 1216, de 2017 e art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
 - 5.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
 - 5.1.2. Conforme Art. 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006 e alterações, somente poderão participar dos ITENS 01 a 63 (itens exclusivos), do Termo de Referência, as microempresas e empresas de pequeno porte, pois o valor total de cada item, anteriormente citados, para a futura contratação, é até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
 - 5.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - 5.2.1. Empresas não enquadras conforme Art. 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006 e alterações, ou seja, empresas cujo a receita anual bruta seja superior a R\$ 4,8 milhões, portanto empresas de médio ou grande porte estão impossibilitadas de participar do referido certame;
 - 5.2.2. Suspensos de participar de licitação e impedidos de contratar com a Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretarias municipais, durante o prazo da sanção aplicada, na forma da legislação vigente;
 - 5.2.3. Licitantes declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
 - 5.2.4. Licitantes proibidos de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8°, V, da Lei nº 9.605/98;
 - 5.2.5. Licitantes proibidos de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
 - 5.2.6. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 5.2.7. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;



EDITAL ALTERADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-077/2021

TIPO MENOR PREÇO

- 5.2.7.1. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9° da Lei n° 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 5.2.8. Licitante cujo estatuto, contrato social ou instrumento equivalente não seja pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;
- 5.2.9. Licitantes estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- 5.2.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns (não poderão apresentar propostas para o mesmo ITEM), ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

Nota explicativa: O TCU considerou que a ocorrência de "empresas com sócios em comum que apresentam propostas para o mesmo item de determinada licitação" e a "existência de licitantes reiteradamente desclassificados por não atenderem aos editais ou não honrarem suas propostas" sugerem o possível enquadramento nas condutas tipificadas o art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e que é necessária a instauração de processo administrativo "...com vistas à apenação das empresas que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002... [que] tem caráter abrangente e abarca condutas relacionadas não apenas à contratação em si, mas também ao procedimento licitatório e à execução da avença", concluindo que os responsáveis pelos procedimentos licitatórios poderão ser responsabilizados em caso de omissão (Acórdão nº 754/2015-Plenário).

5.2.11. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição:

Nota Explicativa: O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente edital foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, e o objeto deste certame pôde ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado, consignou-se a vedação descrita no subitem 5.3.5 acima.

- 5.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 5.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº



EDITAL ALTERADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-077/2021

TIPO MENOR PREÇO

- 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 5.3.1.1. Nesse caso, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, pois trata-se de processo exclusivo para participação de microempresas ou empresas de pequeno porte;
- 5.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 5.3.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.3.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 5.3.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 5.3.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso II do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.3.7. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991
- 5.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.2. A Pregoeira poderá solicitar juntamente com a proposta que o licitante encaminhe FOLDERS, ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS ou CATÁLOGOS do item ofertado, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo



EDITAL ALTERADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-077/2021

TIPO MENOR PREÇO

a consistente avaliação.

- 6.3. A proposta deverá ser encaminhada contendo o número do registro do produto e/ou equipamento, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, para os ITENS 18; 19; 25; 26; 27; 28; 29; 30; 31; 32; 33; 34; 35; 36; 38; 39; 40; 41; 45; 46; 47; 48; 49; 50; 51; 52; 53; 54; 55; 56; 57; 59; 60; 62 e 63.
- 6.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.5. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 6.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 6.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 6.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.11. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 6.12. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



EDITAL ALTERADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-077/2021

TIPO MENOR PREÇO

- 7.1.1 Valor unitário; (Utilizar duas casas decimais)
- 7.1.2 A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista fixada no Termo de Referência para cada ITEM;
- 7.1.3 Marca;
- 7.1.4 Fabricante;
- 7.1.5 Descrição detalhada do objeto, devendo ser elaborada na forma deste Edital e seus anexos, contendo as quantidades e especificações dos produtos de forma detalhada (definidos no Anexo I deste Edital) para o(s) qual(ais) estiver apresentando proposta, e o(s) seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s) e preço(s) total(is) de cada item(ns) que estiver contando, conforme ITEM constantes no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, de maneira a demonstrar o completo atendimento às características constantes no Termo de Referência.
- 7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos.
- 7.4. As propostas terão validade de, **no mínimo, 60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
 - 7.4.1 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 8.2.1 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.



EDITAL ALTERADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-077/2021

TIPO MENOR PREÇO

- 8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 8.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.
- 8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 1% (um por cento).
 - 8.8.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances ofertados por licitantes distintos não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão



EDITAL ALTERADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-077/2021

TIPO MENOR PREÇO

pública encerrar-se-á automaticamente.

- 8.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.16. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.18. O Critério de julgamento adotado será o "MENOR PREÇO POR ITEM", conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
 - 8.20.1. No país;
 - 8.20.2. Por empresas brasileiras;
 - 8.20.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 8.20.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.21. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



EDITAL ALTERADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-077/2021

TIPO MENOR PREÇO

- 8.22. O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02h (duas horas), envie via sistema a proposta, podendo ser em único arquivo para todos os ITENS cujo as empresas foram vencedoras da etapa competitiva de lances, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.
- 8.23. Após a negociação do preço, o(a) pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº. 10.024/2019.
- 9.2. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do órgão gerenciador ou participantes deste processo, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 9.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado neste edital ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
 - 9.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 9.3.2. Os valores máximos aceitáveis para cada ITEM licitado são os constantes no item **1 (OBJETO)**, **subitem 1.2** do Termo de Referência Anexo I deste Edital, não podendo ser, em hipótese alguma, superior a esses valores.
- 9.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentarem a suspeita.
- 9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema Comprasnet com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



EDITAL ALTERADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-077/2021

TIPO MENOR PREÇO

- 9.6. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 02h (duas horas), sob pena de não aceitação da proposta.
 - 9.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) pregoeiro(a).
 - 9.6.2. Dentre os documentos passiveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
 - 9.7.1. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação do(a) Pregoeiro(a).
 - 9.7.1.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Barcarena, Estado do Pará, para o endereço descrito no preâmbulo deste edital.
- 9.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.9. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
 - 9.9.1. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
 - 9.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



EDITAL ALTERADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-077/2021

TIPO MENOR PREÇO

- 9.10. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 9.11. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo(a) Pregoeiro(a).
- 9.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União TCU;

Nota explicativa: A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ –, além do tradicional SICAF, na fase de habilitação, é recomendação do TCU (Acórdão n° 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação.

- 10.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)
- 10.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

www.barcarena.pa.gov.br licitacao.pmb@barcarena.pa.gov.br (91) 99393-6685 – (91) 3753-3341



EDITAL ALTERADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-077/2021

TIPO MENOR PREÇO

- 10.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 10.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 10.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
 - 10.1.3 Após a verificação dos documentos relacionados no item 10.1, alíneas *a; b; c* e *d*, estarão disponíveis para consulta no sitio eletrônico da Prefeitura Municipal

Barcarena, http://www.governotransparente.com.br/transparencia/4382489/consultarl icitacao?datainfo=MTIwMjAwOTE4MTU1N1BQUA==&clean=false

- 10.1.4 Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.2. Caso atendida as condições de participação, a habilitação das **licitantes** será verificada por meio do SICAF, dos Níveis I ao IV e VI do cadastro da pessoa jurídica e da documentação complementar especificada neste Edital.
 - 10.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
 - 10.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
 - 10.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo(a) Pregoeiro(a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.



EDITAL ALTERADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-077/2021

TIPO MENOR PREÇO

10.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

Nota Explicativa: Com o advento da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3/2018, somente passou a ser necessária a apresentação de originais não-digitais no caso de dúvidas quanto à integridade do documento digital. Por essa razão, recomenda-se que os documentos digitais sejam utilizados para formação do procedimento administrativo.

- 10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - 10.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 10.7. Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 10.8.1. **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 10.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.8.4. **Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis** onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

(91) 99393-6685 - (91) 3753-3341



EDITAL ALTERADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-077/2021

TIPO MENOR PREÇO

- 10.8.5. **No caso de sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 10.8.6. **No caso de cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 10.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no **País:** decreto de autorização;
- 10.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 10.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 10.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 10.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 10.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 10.9.7. Caso o licitante seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração



EDITAL ALTERADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-077/2021

TIPO MENOR PREÇO

emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

Nota Explicativa: Dispõe a Instrução Normativa SEGES/MP n° 3, de 2018, que: "Art. 13. A Regularidade Fiscal Estadual, Distrital e Municipal, junto ao SICAF, do fornecedor considerado isento dos tributos estaduais ou municipais, será comprovada mediante a inserção no sistema da declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei."

10.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 10.10.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2020), já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial ou registrados eletronicamente na Receita Federal, através do sistema SPED Contábil, conforme o caso, e assinados por um diretor e um profissional habilitado e com registro no CRC, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - 10.10.1.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admitese a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período ao período de sua existência;
- 10.10.2. Certidão negativa de falência ou certidão de recuperação judicial, emitida pelo referido Cartório Distribuidor competente, da sede da licitante. As certidões que não fixarem prazo de validade, só serão aceitas, aquelas expedidas até no máximo 90 (noventa) dias anteriores a data de abertura da presente licitação.
- 10.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
	Ativo Total
SG=	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante



EDITAL ALTERADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-077/2021

LC = -	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

TIPO MENOR PREÇO

- 10.10.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou ITEM pertinente.
- 10.10.5. As empresas recém constituídas, com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenha Balanço Final de exercício, deverão apresentar Balanço de abertura e/ou Demonstração de Resultado contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, devidamente registrados na Junta Comercial ou registrados eletronicamente na Receita Federal, através do sistema SPED Contábil, conforme o caso.

10.11. CAPACIDADE TÉCNICA:

- 10.11.1.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de produtos em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **Atestado(s)** (no mínimo um) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 10.11.1.2. Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar(em), no mínimo, **20% (vinte por cento)** das quantidades estimadas na licitação para os ITENS cujo as empresas foram vencedoras da etapa competitiva de lances.
- 10.11.1.3. A adoção deste percentual justifica-se pela necessidade de se obter maior segurança no cumprimento dos contratos com a administração, pois a aquisição do objeto que ora se licita não pode dar margem a erros, o que prejudicaria toda a Administração e população municipal de Barcarena e consequentemente trazendo danos ao interesse público.
- 10.11.1.4. Serão considerados os atestados que comprovem o fornecimento dos produtos de objetos similares, desde que comprovem a aptidão da licitante para o fornecimento do(s) produto(s).
- 10.11.1.5. Não serão considerados os atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, entendendo-se estas como aquelas que sejam controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que possua ao menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócio desta. E também não serão admitidos atestados emitidos pelo



EDITAL ALTERADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-077/2021

TIPO MENOR PREÇO

próprio licitante em seu nome.

10.12. OUTROS DOCUMENTOS

- 10.12.1. A licitante deverá preencher em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação:
 - 10.12.1.1. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Nota explicativa: Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de **pequeno** porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

- 10.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 10.14. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, que não estejam contemplados no SICAF, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), conforme art. 26 e do decreto federal 10.024/2019.
- 10.15. Somente mediante autorização do(a) Pregoeiro(a) e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por e-mail licitacao.pmb@barcarena.pa.gov.br. Posteriormente, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar, caso surja alguma dúvida na análise da autenticidade, os documentos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload) ou e-mail.
 - 10.15.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Barcarena, Estado do Pará, para o endereço descrito no preâmbulo deste edital.



EDITAL ALTERADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-077/2021

TIPO MENOR PREÇO

- 10.15.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 10.15.3. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 10.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
- 10.17. O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.
 - 10.17.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública municipal, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 10.18. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.
- 10.19. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 10.20. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 10.21. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 10.22. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 10.23. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.



EDITAL ALTERADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-077/2021

TIPO MENOR PREÇO

- 10.24. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- 10.25. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 11.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 11.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 11.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 12.1 A proposta final adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo IV Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, do(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), bem como todos os documentos que a acompanharem, deverá(ão) ser encaminhada(s), no prazo de até 02h (duas horas), a contar da solicitação do(a) pregoeiro(a) por meio da opção "Enviar Anexo" no sistema eletrônico Comprasnet e deverá:
 - 12.1.1 Ser redigida em **língua portuguesa**, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 12.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 12.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em



EDITAL ALTERADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-077/2021

TIPO MENOR PREÇO

consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.3.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

13. DOS RECURSOS

- 13.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de **no mínimo 30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 13.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

Nota explicativa: no juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve ser avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário, item 9.5.1.

- 13.2.1 Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 13.2.2 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo(a) Pregoeiro(a) serão apreciados pela autoridade competente.
- 13.2.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 13.2.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital, Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993.



EDITAL ALTERADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-077/2021

TIPO MENOR PREÇO

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1 Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contatos a partir de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração. Caso o adjudicatário não assine a ata após decorrido esse prazo, será convocado o licitante remanescente.
- 15.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhála para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 15.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) ITEM(s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
 - 15.3.1 Será incluído na ata de registro de preços, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.4 Para assinatura da ata de registro de Preços a licitante vencedora deverá comprovar que mantém todas as condições de habilitação.
- 15.5 Quando a licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 15.6 O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze)



EDITAL ALTERADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-077/2021

TIPO MENOR PREÇO

meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

- 15.7 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência à empresa beneficiária do registro de preço em igualdade de condições.
- 15.8 A estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo Município de Barcarena (órgão gerenciador) é a estabelecida no Anexo I deste edital.
- 15.9 Serão realizadas pesquisas de mercado periódicas para a comprovação da vantajosidade.
- 15.10 A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- 15.11 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 16 do Decreto municipal nº. 0859, de 2013;
 - 15.11.1 Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 15.12 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os **fornecedores** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
 - 15.12.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 15.12.2 A ordem de classificação dos **fornecedores** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 15.13 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 15.13.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 15.13.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



EDITAL ALTERADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-077/2021

TIPO MENOR PREÇO

- 15.14 Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 15.15 O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 15.15.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 15.15.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 15.15.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 15.15.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 15.16 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 15.15.1, 15.15.2 e 15.15.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 15.17 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 15.17.1 Por razão de interesse público; ou
 - 15.17.2 A pedido do fornecedor.
- 15.18 Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos **fornecedores registrados** a nova ordem de classificação.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

16.1 Não haverá exigência de garantia contratual

17. DO TERMO DE CONTRATO

17.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato. A vigência do Termo de Contrato está vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme determina o art. 57 da Lei nº 8.666/93, ou seja, se inicia na data de sua assinatura e termina em 31 de dezembro de 2021.

Nota Explicativa: A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro,



EDITAL ALTERADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-077/2021

TIPO MENOR PREÇO

desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n° 39, de 13/12/2011.

- 17.1.1 A adjudicatária terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 17.1.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 17.2 O prazo previsto nos subitens anteriores poderão ser prorrogados, por iguais períodos, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.
- 17.3 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
 - 17.3.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

Nota explicativa: O art. 64 da Lei n. 8.666, de 1993, dispõe: "A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei." Por outro lado, "A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas" (art. 81). Portanto, a recusa da empresa deverá ser sancionada, salvo justificativa juridicamente plausível, conforme prevê o TCU no Acórdão nº 1793/2011-Plenário, quando afirma: "...a não autuação sem justificativa dos referidos processos poderá ensejar a aplicação de sanções aos servidores omissos, conforme previsão do art. 82 da Lei 8.666/1993". No mesmo sentido, o TCU aplicou multa ao pregoeiro, nos



EDITAL ALTERADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-077/2021

TIPO MENOR PREÇO

seguintes termos: "...Além disso, o pregoeiro ignorou também previsão editalícia de aplicação de penalidade àquele que não mantiver a proposta. Nesses termos, o Plenário, acolhendo a proposta do relator, rejeitou, no ponto, as alegações de defesa do pregoeiro, para julgar irregulares suas contas, aplicando-lhe a multa capitulada no inciso I do art. 58 da Lei 8.443/92" Acórdão nº 3261/2014-Plenário (26.11.2014).

- 17.4. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 17.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços

18. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e minuta do contrato, anexos deste edital.

19. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

19.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na minuta de contrato, anexo a este Edital.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e minuta do contrato.

21. DO PAGAMENTO

- 21.1 O pagamento será efetuado em conta corrente através de transferência eletrônica, em conta de titularidade da empresa contratada, que, deverá ser informada na proposta de preços a ser apresentada na sessão pública do processo licitatório, ou posteriormente antes da contratação.
 - 21.1.1 Caso os dados bancários não sejam informados na sessão, junto a proposta, conforme mencionado no subitem 21.1, acima, esta ausência não implicará na desclassificação da licitante.
 - 21.1.2 Caso haja alteração de conta corrente, a contratada deverá informar a contratante a nova conta com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes



EDITAL ALTERADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-077/2021

TIPO MENOR PREÇO

da emissão da Nota Fiscal para que seja realizado o pagamento.

- 21.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 21.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 21.4 O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias, haja vista que a entrega dar-se-á mediante forma contínua e futura de acordo com a necessidade do órgão gerenciador e dos órgãos participantes citados no termo de referência em anexo.
- 21.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 21.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 21.7 Constatando-se, junto aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 21.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 21.9 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 21.10 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima



EDITAL ALTERADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-077/2021

TIPO MENOR PREÇO

autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

- 21.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 21.11.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 21.12 O atraso no pagamento à CONTRATADA sujeita o Município de Barcarena ao pagamento de multa de 1% (um por cento) e de mora diária pelo período em atraso de 0,1% (um décimo por cento), ambas sobre o valor total da fatura;
- 21.13 O desconto, por eventuais antecipações de pagamentos em relação ao limite do prazo de pagamento, é de 0,1% (um décimo por cento) do valor antecipado, por dia
- 21.14 Para assinatura do contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão, com algoritmo de assinatura SHA256), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio Presencial do titular responsável pelo certificado. Ou seja, o contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).
 - 21.14.1 O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.
 - 21.14.2 A assinatura digital com Algoritmo do tipo SHA256 é uma exigência dos Portais do TCM/PA, seguindo o padrão novo da ICP Brasil, desta forma a assinatura digital com tal algoritmo é INDISPENSÁVEL, de tal forma que a assinatura com algoritmo diverso deste, será considerada nula de pronto.
- 21.15 A contratada deverá obedecer fielmente as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I e Minuta do Contrato Anexo III, ambos deste Edital.
- 22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA



EDITAL ALTERADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-077/2021

TIPO MENOR PREÇO

- 22.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
 - 22.1.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 22.2 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 22.3 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado, nas hipóteses previstas nos artigos 19 e 20 do Decreto municipal nº 0859/2013.
- 22.4 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 22, subitem 22.3 deste Edital será efetuada, na hipótese prevista no § 1º do Art. 12 do Decreto municipal n° 0859/2013, e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos artigos 19 e 20 do mesmo Decreto municipal.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 23.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
 - 23.1.1 Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
 - 23.1.2 Apresentar documentação falsa;
 - 23.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 23.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 23.1.5 Não mantiver a proposta;
 - 23.1.6 Cometer fraude fiscal;
 - 23.1.7 Comportar-se de modo inidôneo;
- 23.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 23.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio



EDITAL ALTERADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-077/2021

TIPO MENOR PREÇO

- entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 23.4 Havendo indício de conluio entre os licitantes, o Município de Barcarena, Estado do Pará, comunicará o fato à Secretaria Nacional de Direito Econômico do Ministério da Justiça, para as providências devidas.
- 23.5 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 23.5.1 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) ITEM(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 23.5.2 Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- 23.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
 - 23.6.1 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 23.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 23.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 23.9 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta do Contrato.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, ou seja, **até às 17:00 do dia 17/11/2021**, qualquer pessoa física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital. Os prazos são imutáveis, qualquer que seja sua forma de envio, tanto eletrônica quanto via protocolo da Prefeitura.
 - 24.1.1 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail <u>licitacao.pmb@barcarena.pa.gov.br</u> ou por petição dirigida ou protocolada no endereço descrito no preâmbulo deste edital.



EDITAL ALTERADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-077/2021

TIPO MENOR PREÇO

- 24.2 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(a) pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.
 - 24.2.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.
 - 24.2.2 Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme Art. 20 do Decreto municipal nº. 1216, de 17 de outubro de 2017.
 - 24.2.3 O(a) pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
 - 24.2.4 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
 - 24.2.5 Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste certame.
- 24.3 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo(a) pregoeiro(a) serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado e serão disponibilizados no sistema eletrônico para os interessados.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).
- 25.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.3 A apresentação de documentos com o prazo de validade expirado acarretará a inabilitação do proponente (exceto nos casos de documentos de regularidade fiscal e trabalhista apresentados por ME's ou EPP's, conforme descrito no item 10, subitem 10.16 deste Edital). E para os documentos cujo prazo de validade não venha



EDITAL ALTERADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-077/2021

TIPO MENOR PREÇO

expresso, será considerado o prazo como de até 90 (noventa) dias anteriores a da data prevista para início da sessão pública desta licitação, exceto para os documentos que tenham validade indeterminada.

- 25.3.1 O prazo de validade de documentos citado no item subitem 25.3 acima, é para qualquer documento apresentado por licitantes que participarem da presente licitação, inclusive, quando necessário, para os documentos que acompanharem as propostas de preços.
- 25.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.5 Fica vedada à contratada a subcontratação total do objeto desta licitação, assim como a parcial acima do limite permitido pela Administração.
- 25.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.7 É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 25.8 O Município de Barcarena, por intermédio da autoridade competente, poderá revogar ou anular o certame, nas condições estabelecidas na legislação vigente, sem que disso decorra para os licitantes o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização.
- 25.9 A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através do(a) pregoeiro(a), poderá declarar este Pregão (ou algum ITEM do Termo de Referência deste Edital) como deserto e/ou fracassado, quando nenhuma das ofertas satisfaça o objeto das especificações deste Edital, (até mesmo se apresentar(em) documentos de habilitação em desacordo com o Edital), ou quando for evidente que tenha falta de competição
- 25.10 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.11 Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o(a) Pregoeiro(a) porventura julgar necessário.



EDITAL ALTERADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-077/2021

TIPO MENOR PREÇO

- 25.12 A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irretratável das normas deste Edital e anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.
- 25.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Iniciando-se e vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal da Administração.
- 25.14 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 25.15 Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.
- 25.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.17 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.18 As empresas licitantes deverão sempre considerar a legislação em vigor, e caso haja divergência entre a Lei, este Edital e seus anexos, a Lei prevalecerá.
- 25.19 Este Edital e os seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado o específico e válido.
- 25.20 As modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.
- 25.21 Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, sem prejuízo do disposto no art. 4°, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.
- 25.22 O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.gov.br/compras (UASG 980425);



EDITAL ALTERADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-077/2021

TIPO MENOR PREÇO

www.barcarena.pa.gov.br/portal/licitacao (portal da transparência da Prefeitura Municipal de Barcarena) e www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico (Mural de licitações do TCM/PA), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço descrito no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis de expediente na Prefeitura Municipal de Barcarena/PA, no horário das 08:00 às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26. DOS ANEXOS

- 26.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 26.1.1 ANEXO I Termo de Referência;
- 26.1.2 ANEXO II Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 26.1.3 ANEXO III Minuta de Termo de Contrato;
- 26.1.4 ANEXO IV Modelo de Proposta de Preços.

27. DO FORO

27.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Barcarena/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", c/c § 2º da Constituição Federal.

Barcarena-PA, 05 de novembro de 2021.

Eugênia Janis Chagas Teles Secretária Municipal de Saúde Decreto nº 0014/2021 - GPMB Maria Cecilia Z Salles do Carmo Pregoeira Portaria nº 0091/2021 – GPMB



EDITAL ALTERADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-077/2021

TIPO MENOR PREÇO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 072/2021

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por escopo subsidiar os procedimentos para abertura de processo licitatório, para aquisição de **INSTRUMENTAIS HOSPITALARES**, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena, estado do Pará.
- 1.2. O objeto deste termo de referência está distribuído conforme planilha abaixo, e deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes neste Termo:

	• • •							
	COTA EXCLUSIVA (ME/EPP)							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QUANT.	MÉDIA/UNIT R\$	MÉDIA/TOTAL R\$			
	3.3.90.30.21 MATERIAL DE COPA E COZINHA							
1	BACIA HOSPITALAR EM INOX TAMANHO 35 CM, CAPACIDADE 4,7 LITROS	UNIDADE	3	R\$ 121,12	R\$ 363,36			
2	BACIA HOSPITALAR EM INOX, CAPACIDADE 1,5 LITROS	UNIDADE	3	R\$ 72,34	R\$ 217,02			
3	BANDEJA 42X25X1,5 CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL AISI - 420	UNIDADE	85	R\$ 86,24	R\$ 7.330,40			
4	BANDEJA 32X24X1,5 CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL AISI - 420	UNIDADE	83	R\$ 66,33	R\$ 5.505,39			
5	BANDEJA 22X12X1,5 CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL AISI - 420	UNIDADE	85	R\$ 33,74	R\$ 2.867,90			
	3.3.90.30.36 MATE	RIAL HOSPIT	ALAR					
6	CAIXA DE HISTERECTOMIA VIA VAGINAL - CONTENDO 01 AFASTADOR BAUFOUR VALVULA CURVA 45 X 80, 01 AFASTADOR FARABEUF (PAR) 1,3 X 12,5 CM, 03 ESPÁTULAS MALEAVEL 40 X 3 CM, 1 ESPÁTULA REVERDIN BAIONETA, 01 ESPECULO VAGINAL COLLIN P Nº 1 ,01 ESPECULO VAGINAL COLLIN M Nº 2, 01 ESTOJO DE INOX PERFURADO, 01 HISTEROMETRO COLLIN 28 CM, 06 PINÇA ALLIS 20 CM, 01 PINÇA ALLIS 23 CM, 01 PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 12 CM, 01 PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 14 CM, 01 PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 18 CM, 01 PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 12 CM, 01 PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 12 CM, 01 PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 14 CM, 01 PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 18 CM, 01 PINÇA CHERON 24 CM, 1 PINÇA COLLIN PARA INSTRUMENTOS 1 X 2 – 25 CM, 02 PINÇA FAURE ARTÉRIA UTERINA 22 CM, 08 PINÇA KELLY CURVA 16 CM, 08 PINÇA KELLY RETA 16 CM, 02 PINÇA KOCHER CURVA 14 CM, 06 PINÇA KOCHER RETA 14 CM, 04	CAIXA	2	R\$ 13.305,59	R\$ 26.611,18			



EDITAL ALTERADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-077/2021			TIPO MENOR PREÇO			
PINÇA MIXTER 24 CM, 01 PINÇA MUSEAUX RETA 24 CM, 01 PINÇA POZZI 24 CM, 02 PINÇA ROCHESTER CARMALT CURVA 20 CM, 02 PINÇA ROCHESTER CARMALT RETA 20 CM, 02 PINÇA ROCHESTER PEAN RETA 22 CM, 01 PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM VÍDEA 16 CM, 01 PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM VÍDEA 20 CM, 02 RUGINA DOYEN DIRETA 17 CM, 01 SACA FIBROMA DE DOYEN, 01 TENTACANULA, 01 TESOURA MAYO CURVA. 17 CM, 01 TESOURA MAYO RETA. 17 CM, 01 TESOURA METZEMBAUM CURVA. 20 CM, 01 TESOURA METZEMBAUM CURVA. 20 CM, 01 TESOURA METZEMBAUM CURVA. 22 CM 01 VALVULA DE DOYEN. 45 X 120 MM, 01 VALVULA DE DOYEN. 45 X 60 MM, 01 VALVULA DE DOYEN. 60 X 90 MM						
CAIXA DE LAPARATOMIA — CONTENDO 01 UNID AFASTADOR BAUFOUR VÁLVULA CURVA 45 X 80 MM, 01 UNID AFASTADOR FARABEUF INFANTIL 10 X 120 MM, 01 UNID AFASTADOR FARABEUF INFANTIL 10 X 120 MM, 01 UNID AFASTADOR FARABEUF 20 X 180 MM, 01 UNID AFASTADOR HARRINGTON 32 CM, 02 UNID AFASTADOR LANGEMBECK 60 X 10 MM, 01 UNID ASPIRADOR POOLE RETO, 01 UNID ASPIRADOR YANKAUER CURVO 27 CM, 01 UNID CABO DE BISTURI N. 3, 01 UNID CABO DE BISTURI N. 4, 01 UNID CABO DE BISTURI Nº 7, 02 UNID ESPÁTULA REVERDIN BAIONETA, 01 UNID ESPÁTULA FLEXIVEL ABDOMINAL 300 X 30 MM, 01 UNID ESPÁTULA FLEXIVEL ABDOMINAL 300 X 40 MM, 01 UNID ESPÁTULA FLEXIVEL ABDOMINAL 300 X 50 MM, 01 UNID ESPÉCULO VAGINAL COLLIN N. 2, 01 UNID ESTILETE BOLIVAR 15 CM, 01 UNID PINÇA ADSON DENTE DE RATO 12 CM, 01 UNID PINÇA ADSON SERRILHADA 12 CM,04 UNID PINÇA ALLIS 15 CM, 02 UNID PINÇA ALLIS 18 CM, 01 UNID PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 16 CM, 01 UNID PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 20 CM, 01 UNID PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 16 CM, 01 UNID PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 20 CM,02 UNID PINÇA BABCOOK 16 CM, 02 UNID PINÇA BABCOOK 20 CM, 10 UNID PINÇA BACKAUS 13 CM, 01 UNID PINÇA COLLIN OVAL 16 CM, 01 UNID PINÇA COLLIN PARA INSTRUMENTOS 1 X 2 - 25 CM, 01 UNID PINÇA CUSHING COM SERRILHA 18 CM RETA, 01 UNID PINÇA CUSHING COM DENTE 18 CM RETA, 01 UNID PINÇA CUSHING COM DENTE 18 CM RETA, 01 UNID PINÇA FAURE ARTÉRIA UTERINA 22 CM, 01 UNID PINÇA FORRSTER PARA CURATIVO 24 CM RETA, 01 UNID PINÇA GUYON PARA PEDÍCULO RENAL 24 CM,10 UNID PINÇA KELLY CURVA 14 CM,10 UNID PINÇA KELLY CURVA 14 CM,10 UNID PINÇA KELLY CURVA 14 CM,06 UNID PINÇA KOCHER CURVA 14 CM,06 UNID PINÇA KOCHER CURVA 14 CM,06 UNID PINÇA KOCHER RETA 14 CM,02 UNID PINÇA MOSQUITO CURVA 12 CM, 02 UNID PINÇA MOSQUITO CURVA 12 CM, 02 UNID PINÇA MOSQUITO CURVA 12 CM, 02 UNID PINÇA MOSQUITO CURVA 18 CM,04 UNID PINÇA MOSQUITO RETA 12 CM,04 UNID PINÇA MOSQUITO	CAIXA	2	R\$ 12.782,56	R\$ 25.565,12		



EDITAL ALTERADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-077/2021			TIPO MENOR PREÇO			
RETA 18 CM, 01 UNID PINÇA MUSEUX RETA 24 CM, 01 UNID PINÇA POZZI 24 CM, 02 UNID PINÇA ROCHESTER CARMALT RETA 20 CM,02 UNID PINÇA ROCHESTER PEAN CURVA 18 CM,02 UNID PINÇA ROCHESTER PEAN RETA 18 CM,02 UNID PINÇA ROCHESTER PEAN RETA 22 CM,01 UNID PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16 CM,01 UNID PORTA AGULHA MAYO HEGAR 20 CM,01 UNID PORTA AGULHA MAYO HEGAR 25 CM,01 UNID SACA FIBROMA DE DOYEN 17 CM,01 UNID TENTACÂNULA, 01 UNID TESOURA CIRÚRGICA RETA FINA FINA 15 CM DELICADA, 01 UNID TESOURA CIRÚRGICA RETA FINA FINA 17 CM DELICADA, 01 UNID TESOURA MAYO CURVA 17 CM DELICADA, 01 UNID TESOURA MAYO RETA 17 CM DELICADA, 01 UNID TESOURA MAYO RETA 17 CM DELICADA, 01 UNID TESOURA MAYO RETA 17 CM DELICADA, 01 UNID TESOURA METZEMBAUM CURVA 18 CM DELICADA, 01 UNID TESOURA METZEMBAUM CURVA 20 CM DELICADA, 01 UNID TESOURA METZEMBAUM CURVA 20 CM DELICADA, 01 UNID TESOURA METZEMBAUM CURVA 20 CM DELICADA, 01 UNID VÁLVULA DE DOYEN 45 X 60 MM, 01 UNID						
VÁLVULA DE DOYEN 45 X 90 MM CAIXA DE CIRURGIA UROLOGICA- CONTENDO AFAST. FARABEUF INFANTIL 10MM 12CM 1 PÇ. , AFAST. FARABEUF MÉDIO 13MM LARGURA 14CM 1 PÇ. AFAST. LANGENBECK N°3 40X11MM CABO CHATO CIRURGIA GERAL 22CM 12 PÇ. 01- VALVA DE DOYEN 45X60MM 1 PÇ. VALVA DE DOYEN 45X120MM 1 PÇ. VALVA DE DOYEN 45X120MM 1 PÇ. VALVA DE DOYEN 60X120MM 1 PÇ. AFAST. LANGENBECK N°5, 50X15MM, 20CM 1 PÇ. AFAST. GOSSET MÉDIO 58X65X160MM, ABDOMINAL 1 PÇ. AFAST.GOSSET GRANDE73X80X200MM 1 PÇ PINÇA ALLIS 5X6 15CM 4 PÇ. PINÇA BABCOCK 20CM 2 PÇ. PINÇA BABCOCK 16CM 2 PÇ. PINÇA BABCOCK 20CM 2 PÇ. PINÇA BACKHAUS 13CM 10 PÇ. PINÇA COLLIN 1X2 DENTES PORTA INSTRU. 25CM 1 PÇ. PINÇA CHERON 25CM 1 PÇ. PINÇA COLLIN C/PTA EM FORMA DE ANEL 16CM 1 PÇ. PINÇA FOERSTER RETA LISA 18CM 1 PÇ. PINÇA FOERSTER CURVA LISA 18CM 1 PÇ. PINÇA FOERSTER SERRILHA RETA 25CM 2 PÇ. PINÇA HALSTEAD-MOSQUITO CURVA C/SERRILHA HEM.12CM 10 PÇ. PINÇA KELLY CURVA HEMOSTÁTICA 14CM 6 PÇ. PINÇA KOCHER RETA C/DENTE 14CM 4 PÇ. PINÇA KOCHER CURVA C/DENTE 14CM 4 PÇ. PINÇA KOCHER CURVA C/DENTE 14CM 4 PÇ. PINÇA MOYNIHAN CURVA 21CM 2 PÇ. PINÇA ADSON C/SERRILHA 12CM 6 PÇ. PINÇA WINTER RETA N°2 1 PÇ. PINÇA MOYNIHAN CURVA 21CM 2 PÇ. PINÇA ADSON C/SERRILHA 12CM 6 PÇ. PINÇA ADSON C/SERRILHA 12CM 6 PÇ. PINÇA ADSON C/SERRILHA 12CM 6 PÇ. PINÇA DISSECÇÃO (ANATÔMICA) C/SERR 14CM 1 PÇ. PINÇA DISSECÇÃO (ANATÔMICA) C/SERRILHA 25CM 2 PÇ. PINÇA DISSECÇÃO C/DENTE DE RATO 16CM 1 PÇ. PINÇA DISSECÇÃO C/DENTE DE RATO 18CM 1 PÇ. PINÇA DISSECÇÃO C/DENTE DE P	CAIXA	2	R\$ 18.192,82	R\$ 36.385,64		



EDITAL ALTERADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-077/2021			TIPO MENOR PREÇO			
RATO 25CM 1 PÇ. PINÇA DISSECÇÃO VÍDEA 25CM 1 PÇ. PORTA-AGULHA MAYO-HEGAR VÍDEA 26CM 1 PÇ. TESOURA METZENBAUM RETA 23CM 1 PÇ. TESOURA METZENBAUM CURVA 23CM 2 PÇ. TESOURA POTTS DE MARTEL 40G 19CM 1 PÇ. PINÇA DISSECÇÃO DE BAKEY RETA 30CM BOCA 2,8MM 2 PÇ. CABO DE BISTURI Nº3 (LÂMINAS 10,11,12,15) 12CM 1 PÇ. CLIPS MAYO-BLUNT 8 PÇ. ASPIRADOR DE YANKAUER 1 PÇ. PORTA-AGULHA MAYO-HEGAR 14CM C/SERRILHA 1 PÇ. PORTA-AGULHA MAYO-HEGAR 18CM C/SERRILHA 1 PÇ. TENTACÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL 15CM 1 PÇ. TESOURA RR RETA STANDARD 17CM 1 PÇ. TESOURA MAYO-STILLE RETA 14CM 1 PÇ. TESOURA METZENBAUM-NELSON RR CURVA 14CM 1 PÇ. TESOURA METZENBAUM-NELSON RR 18CM CURVA 1 PÇ. ASPIRADOR POOLE RETO 24,5CM 1 PÇ						
CAIXA DE NEFRECTOMIA- CONTENDO AFASTADOR FINOCHIETTO MÉDIO 47X54X188MM 1 PÇ., ESPÁTULA HABERER 37X45MM X 30CM 1 PÇ., ESPÁTULA RIBBON 50MM x 33cm 1 PÇ., AFAST.DEAVER 50MM 30CM 2 PÇ., AFAST.FARABEUF MÉDIO 13MM LARGURA 14CM 1 PÇ., ESPÁTULA REVERDIN ANGULADA 29CM 1 PÇ., VALVA DE DOYEN 45X90MM 1 PÇ.,AFASTADOR BALFOUR ABD. C/VALVA 45X80 CURVO 1 PÇ., VALVA DE DOYEN 45X120MM 1 PÇ.,AFASTADOR BALFOUR ABD. C/VALVA 45X80 CURVO 1 PÇ., VALVA DE DOYEN 45X120MM 1 PÇ., PINÇA ALLIS 5X6 DENTES 19CM 2 PÇ., PINÇA ALLIS 5X6 DENTES 23CM 3 PÇ., PINÇA BÁCKHAUS 13CM 10 PÇ., PINÇA CHERON 25CM 1 PÇ., PINÇA COLLIN C/PTA 16CM 1 PÇ., PINÇA CRILE RETA HEMOSTÁTICA 14CM 4 PÇ., PINÇA CRILE RETA HEMOSTÁTICA 16CM 1 PÇ., PINÇA CRILE CURVA HEMOSTÁTICA 16CM 10 PÇ., PINÇA CRILE CURVA PP., PINÇA FOERSTER RETA C/SERRILHA 25CM 2 PÇ., PINÇA FOERSTER RETA C/SERRILHA 25CM 2 PÇ., PINÇA GUYON P/PEDÍCULO RENAL 24CM 2 PÇ., PINÇA HALSTEAD-MOSQUITO RT C/SERRILHA 18CM 2 PÇ., PINÇA HALSTEAD-MOSQUITO RT C/SERRILHA 18CM 2 PÇ., PINÇA KOCHER RETA C/DENTE 14CM 4 PÇ., PINÇA KOCHER RETA C/DENTE 14CM 4 PÇ., PINÇA KOCHER CURVA C/DENTE 14CM 4 PÇ., PINÇA RANDALL P/CÁLCULOS RENAIS 23CM 1 PÇ., PINÇA RANDALL P/CÁLCULOS RENAIS 23CM 1 PÇ., PINÇA RANDALL P/CÁLCULOS RENAIS 21CM 1 PÇ., PINÇA RANDALL P/CÁLCULOS RENAIS 19.5CM 1 PÇ., PINÇA ROCHESTER-PEAN RETA HEMOSTÁTICA 18CM 2 PÇ., PINÇA WINTER CURVA Nº3 1 PÇ., PINÇA MOYNIHAN CURVA 21CM 3 PÇ., CLIPADORA	CAIXA	1	R\$ 20.050,85	R\$ 20.050,85		



E	EDITAL ALTERADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-077/2021			TIPO MENOR PREÇO		
	28CM P/VITACLIP MÉDIO/GRANDE VERDE 1 PÇ., PINÇA ZENKER RETA 29,5CM 2 PÇ., PINÇA DISSECÇÃO (ANATÔMICA) C/SERRILHA 16CM 1 PÇ., PINÇA DISSECÇÃO (ANATÔMICA) C/SERRILHA 20CM 1 PÇ., PINÇA DISSECÇÃO (ANATÔMICA) C/SERRILHA 25CM 2 PÇ; PINÇA DISSECÇÃO (ANATÔMICA) C/SERRILHA 25CM 2 PÇ; PINÇA DISSECÇÃO C/DENTE DE RATO 16CM 1 PÇ., PINÇA DISSECÇÃO C/DENTE DE RATO 20CM 1 PÇ; PINÇA DISSECÇÃO C/DENTE 25CM 1 PÇ; PORTA-AGULHA MAYO-HEGAR 16CM C/SERRILHA 1 PÇ; PORTA-AGULHA MAYO-HEGAR 20CM C/SERRILHA 1 PÇ; PORTA-AGULHA MAYO-HEGAR 20CM C/SERRILHA 1 PÇ; PORTA-AGULHA MAYO-HEGAR 20CM 1 PÇ; PORTA-AGULHA MAYO-HEGAR 30CM 1 PÇ; PORTA-AGULHA DE BAKEY VÍDEA 30CM 1 PÇ; PORTA-AGULHA DE BAKEY VÍDEA 30CM 1 PÇ; TESOURA MAYO-STILLE CURVA 17CM 1 PÇ; TESOURA MAYO-STILLE CURVA 17CM 1 PÇ; TESOURA MAYO-STILLE CURVA 17CM 1 PÇ; TESOURA METZENBAUM META 23CM 1 PÇ; TESOURA METZENBAUM NELSON RR CURVA 23CM 2 PÇ; TESOURA POTTS DE MARTEL 40G 19CM 1 PÇ; TESOURA METZENBAUM CÁRDIO CURVA 18CM 1 PÇ; PINÇA DE BAKEY 28CM ANG 60° ARCO 9CM 1 PÇ; PINÇA DE BAKEY 28CM ANG 60° ARCO 9CM 1 PÇ; PINÇA DE BAKEY SATINSKI 28CM 7,5 BOCA 1 PÇ; PINÇA DE BAKEY SATINSKI 28CM 7,5 BOCA 1 PÇ; PINÇA DE BAKEY SATINSKI 28CM 7,5 BOCA 1 PÇ; PINÇA DE BAKEY BULLDOG CURVA 8,5CM 1 PÇ; PINÇA DISSECÇÃO DE BAKEY BULLDOG CURVA 8,5CM 1 PÇ; PINÇA DISSECÇÃO DE BAKEY BULLDOG 1 PÇ; PINÇA DISSECÇÃO DE BAKEY BULLDOG 1 PÇ; PINÇA DISSECÇÃO DE BAKEY RETA 10CM BULLDOG 1 PÇ; PINÇA DISSECÇÃO DE BAKEY RETA 11CM BULLDOG 1 PÇ; PINÇA DISSECÇÃO DE BAKEY RETA 11CM BULLDOG 1 PÇ; PINÇA DISSECÇÃO DE BAKEY RETA 11CM BULLDOG 1 PÇ; PINÇA DISSECÇÃO DE BAKEY RETA 11CM BULLDOG 1 PÇ; PINÇA DISSECÇÃO DE BAKEY RETA 11CM BULLDOG 1 PÇ; PINÇA DISSECÇÃO DE BAKEY RETA 11CM BULLDOG 1 PÇ; PINÇA DISSECÇÃO DE BAKEY RETA 11CM BULLDOG 1 PÇ; PINÇA DISSECÇÃO DE BAKEY RETA 11CM BULLDOG 1 PÇ; PINÇA DISSECÇÃO DE BAKEY RETA 11CM BULLDOG 1 PÇ; PINÇA DISSECÇÃO DE BAKEY RETA 11CM BULLDOG 1 PÇ; PINÇA DISSECÇÃO DE BAKEY RETA 11CM BULLDOG 1 PÇ; PINÇA DISSECÇÃO DE BAKEY RETA 11CM BULLDOG 1 PÇ; PINÇA DISSECÇÃO DE BAKEY RETA 11CM BULLDOG 1 PÇ; PINÇA DISSECÇÃ	3-011/2UZ I		TIPO ME	NOR FREÇO	
10	CAIXA DE CIRURGIA VASCULAR – CONTENDO AFASTADOR FARABEUF 12CM 1 PÇ; AFASTADOR FARABEUF 14CM 1 PÇ; PINÇA BACKHAUS 11CM 8 PÇ; PINÇA CHERON 25CM 1 PÇ; PINÇA SCHNIDT CURVA 21CM 4 PÇ; PINÇA MICROMOSQUITO RETA 12CM 6 PÇ; PINÇA MICROMOSQUITO CURVA 12CM 6 PÇ; GEMINI CURVA 18CM 10 PÇ; PINÇA KELLY DELICADA RETA 16CM 2 PÇ; PINÇA KELLY DELICADA CURVA 16CM 4 PÇ; PINÇA MOYNIHAN CURVA 21CM 2 PÇ; PORTA-AGULHA CRILE-WOOD DEL.C/ VÍDEA 15CM 1 PÇ; PORTA-AGULHA MAYO-HEGAR C/VÍDEA 18CM 1 PÇ; PORTA-AGULHA MAYO-HEGAR C/VÍDEA 26CM 1 PÇ; TESOURA METZENBAUM DELICADA RETA 18CM 1 PÇ; TESOURA METZENBAUM DELICADA CURVA 20CM 1 PÇ; TESOURA METZENBAUM (CÁRDIO) CURVA 18CM 1 PÇ; PINÇA DE BAKEY(SATINSKI) 7,5CM DE BOCA, ANG., P/OCLUSÃO DE AORTA E VASOS	CAIXA	1	R\$ 3.564,00	R\$ 3.564,00	



E	EDITAL ALTERADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-077/2021			TIPO ME	NOR PREÇO
	18CM 1 PÇ; PINÇA DE BAKEY (SATINSKI) 19CM BOCA 3,5CM 1 PÇ; PINÇA DE BAKEY (SATINSKI) 26M BOCA 5,5CM 1 PÇ; PINÇA DE BAKEY 28CM ÂNGULO 60° P/AORTA E GASTROINTESTINAL-ARCO 9CM 1 PÇ; PINÇA DISSECÇÃO DE BAKEY 2,0MM DE LARGURA BOCA ANG. 20CM 1 PÇ; PINÇA DISSECÇÃO DE BAKEY 2,0MM LARG DE BC ANG. 24CM 1 PÇ; PINÇA DISSECÇÃO DE BAKEY 2,0MM LARG DE BC ANG. 30CM 1 PÇ; PINÇA DE BAKEY (SATINSKI) 26CM BOCA 4,5CM 1 PÇ; PINÇA DE BAKEY LAMBERT KAY 21CM 2 PÇ; CLIPS MAYO-BUNT 1 PÇ				
11	CAIXA DE CIRURGIA AMPUTAÇÃO, CONTENDO 01 ESTOJO ESTAMPADO PERFURADO 42 X 28 X 12 CM;01 SERRA MATHIEU COM 03 LÂMINAS 33CM PARA AMPUTAÇÃO, 01 TESOURA ENTEROTOMO 21CM PARA ANATOMIA E ENTERO; -01 OSTEÓTOMO LAMBOTTE FACA RETO 40MM; 01 GANCHO LAMBOTTE FORTE GRANDE; 01 AFIADOR FINO 38CM EM INOX - CHAIRA 01 CABO PARA SERRA DE GIGLI (PAR); 10 FACA CATLIN PARA AMPUTAÇÃO LÂMINA 22CM; 01 SERRA DE GIGLI 40CM; 04 TESOURA CIRURGICA ROMBA/ROMBA 17CM CURVA	CAIXA	1	R\$ 20.253,98	R\$ 20.253,98
12	CAIXA DE PARTO CESARIANO — CONTENDO AFASTADOR BALFOUR L C/VALVA 100X70 RETA 1 PÇ; AFASTADOR FARABEUF MÉDIO 13MM LARGURA 14CM 1 PÇ; ESPÁTULA REVERDIN ABD.E TORÁCICA ANGULADA 29CM 1 PÇ; VALVA DE DOYEN 45X90MM 1 PÇ; VALVA DE DOYEN 45X90MM 1 PÇ; VALVA DE DOYEN 45X120MM 1 PÇ; PINÇA ALLIS 5X6 15CM 4 PÇ; PINÇA BACKHAUS 13CM 12 PÇ; PINÇA CHERON 25CM 1 PÇ; PINÇA CRILE CURVA HEMOSTÁTICA 16CM 4 PÇ; PINÇA FAURE CURVA HEMOSTÁTICA 16CM 2 PÇ; PINÇA FOERSTER RETA C/SERRILHA 20CM 2 PÇ; PINÇA ROCHESTER-PEAN RETA HEMOSTÁTICA 18CM 2 PÇ; PINÇA ROCHESTER-PEAN CURVA 18CM 2 PÇ; PINÇA SCHNIDT CURVA 19CM 2 PÇ; PINÇA PARA CORDÃO UMBILICAL 18CM 1 PÇ; PINÇA DISSECÇÃO (ANATÔMICA) C/SERRILHA 25CM 1 PÇ; PINÇA DISSECÇÃO (ANATÔMICA) C/SERRILHA 25CM 1 PÇ; PINÇA DISSEÇÃO C/DENTE DE RATO 16CM 1 PÇ; PINÇA DISSEÇÃO C/DENTE DE RATO 25CM 1 PÇ; PORTA-AGULHA MAYO-HEGAR C/VÍDEA 16CM 1 PÇ; PORTA-AGULHA MAYO-HEGAR C/VÍDEA 20CM 1 PÇ; TESOURA RR RETA STANDARD 17CM 1 PÇ; TESOURA METZENBAUM RETA 23CM 2 PÇ; CABO DE BISTURI Nº4 (LÂMINAS 20,21,22,23,24) 13CM 1 PÇ; TESOURA METZENBAUM CURVA 23CM 2 PÇ; CABO DE BISTURI Nº4 (LÂMINAS 20,21,22,23,24) 13CM 1 PÇ; CLIPS MAYO-BUNT 1 PÇ; ESTILETE BI-OLIVAR 18CM 1 PÇ; ASPIRADOR DE YANKAUER 1 PÇ	CAIXA	2	R\$ 7.266,77	R\$ 14.533,54



EDITAL ALTERADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-077/2021				TIPO MENOR PREÇO		
13	CAIXA DE CIRURGIA ORTOPEDICA - CONTENDO PINÇA CHERON 25CM 1 PÇ; AFASTADOR ADSON32CM-ARTICULADO 1 PÇ; AFASTADOR BENNET 26CM 2 PÇ; AFASTADOR BLOUNT 2 GARRAS PONTA DUPLA 2 PÇ; AFASTADOR FARABEUF 17CM 1 PÇ. 15-3108 AFASTADOR ISRAEL 23CM 50X60MM 2 PÇ. 15-3113 AFASTADOR SOFIELD- JOGO COM 06 PEÇAS 2 PÇ; CABO DE BISTURI Nº3 (LÂMINAS 10,11,12,15) 12CM 1 PÇ; CABO DE BISTURI Nº4 (LÂMINAS 20,21,22,23,24) 13CM 1 PÇ; FORMÃO (OSTEÓTOMO) STILLE-20CMX10MM 1 PÇ. FORMÃO (OSTEÓTOMO) STILLE-20CMX10MM 1 PÇ; FORMÃO (OSTEÓTOMO) STILLE-20CMX20MM 1 PÇ; FORMÃO (OSTEÓTOMO) STILLE-20CMX25MM 1 PÇ; MARTELO NEUFIELD DELICADO 300G 1 PÇ; PINÇA DISSECÇÃO ADSON COM DENTE 12CM 2 PÇ; PINÇA ALLIS 23CM 1 PÇ; PINÇA DISSECÇÃO COM SERRILHA 20CM 1 PÇ.; PINÇA PEAN-MURPHY 16CM 1 PÇ; PINÇA BACKAUS 15CM 10 PÇ. PINÇA CRILE CURVA16CM 4 PÇ.; PINÇA FAURE CURVA20CM 2 PÇ; PINÇA FORM 1 PÇ; PINÇA PEAN-MURPHY 16CM 1 PÇ; PINÇA BACKAUS 15CM 10 PÇ. PINÇA CRILE CURVA16CM 4 PÇ.; PINÇA FAURE CURVA20CM 2 PÇ; PINÇA FORM 1 PÇ; PINÇA ÓSSEA FARABEUF 23CM 1 PÇ; PINÇA ÓSSEA LAMBOTTE 22CM 1 PÇ; PINÇA ÓSSEA LAMBOTTE 27CM 1 PÇ; PINÇA ÓSSEA LOWMANN 14CM 1 PÇ; PINÇA ÓSSEA LAMBOTTE 27CM 1 PÇ; PINÇA ÓSSEA LOWMANN 14CM 1 PÇ; PINÇA ÓSSEA	CAIXA	2	R\$ 25.250,40	R\$ 50.500,80	
14	CAIXA DE VASECTOMIA CONTENDO ,01 ESTOJO18X08X03 CM, 01 CABO PARA BISTURÍ № 03, 01 APREESSÃO DEFEENTE-CAIXA DE ENCAIXE, 01 PINÇA MOSQUITO CURVA LISA 12 CM, 01 PINÇA MOSQUITO CURVA 12 CM, 01 TESOURA IRIS FACETA RETA PONTA FINA 11 CM, 01 PORTA AGULHA MAYO HEGEAR VIDEA 12 CM, 01 PINLA ADSON DENTE DE RATO 12 CM, 01 PINÇA ADSON COM SERRILHA 12 CM	CAIXA	1	R\$ 1.095,97	R\$ 1.095,97	
15	CAIXA PORTA MATERIAL DE SUTURA, CONFECCIONADO EM AÇOINOXIDAVEL, TAM 18X08X03XCM	UNIDADE	5	R\$ 214,11	R\$ 1.070,55	



EDITAL ALTERADO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9-077/2021 TIPO MENOR PRI					
16	CUBA RIM, CONFECCINADO EM AÇOINOXIDAVEL,TAM 24X12 CM, CAPACIDADE PARA 700 ML	UNIDADE	150	R\$ 33,25	R\$ 4.987,50
17	CABO PARA BISTURÍ Nº 3, 13 CM, PARA LÂMINAS Nº 10 A 17, CONFECCIONDADO EM AÇO INOXIDAVEL AISI-420	UNIDADE	100	R\$ 10,08	R\$ 1.008,00
18	ESPATULA FLEXIVÉL ABDOMINAL Nº 24, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL AISI-420	UNIDADE	40	R\$ 12,81	R\$ 512,40
19	ESPATULA FLEXIVÉL ABDOMINAL № 36, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL AISI-420	UNIDADE	40	R\$ 14,46	R\$ 578,40
20	ESTOJO LISO, TAM 26X12X06 CM, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL AISI-420	UNIDADE	80	R\$ 110,33	R\$ 8.826,40
21	ESTOJO LISO, TAM 20X10X05 CM, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL AISI-420	UNIDADE	80	R\$ 104,00	R\$ 8.320,00
22	ESTOJO PERFURADO, TAM 22X12X06 CM, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL AISI-420	UNIDADE	80	R\$ 132,67	R\$ 10.613,60
23	ESTOJO PERFURADO, TAMANHO 26X12X06 CM, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL AISI-420	UNIDADE	80	R\$ 143,55	R\$ 11.484,00
24	PAPAGAIO HOSPITALAR AÇOINOXIDAVEL DE 1000 ML	UNIDADE	5	R\$ 109,61	R\$ 548,05
25	PINÇA Z CLAMP PARAMETRIAL 24 CM, CURVA PARA HISTERECTOMIA VIA VAGINAL SEMPROLAPSO	UNIDADE	3	R\$ 1.409,00	R\$ 4.227,00
26	PINÇA MOSQUITO COM 12 CM, CURVA (HEMOSTÁTICA), CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL AISI-420	UNIDADE	80	R\$ 28,45	R\$ 2.276,00
27	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO, 14 CM, USO GERAL, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL AISI-420	UNIDADE	110	R\$ 15,49	R\$ 1.703,90
28	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO, 20 CM, USO GERAL, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL AISI-420	UNIDADE	10	R\$ 26,27	R\$ 262,70
29	PINÇA ANATÔMICA 16 CM, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL AISI-420	UNIDADE	20	R\$ 17,81	R\$ 356,20
30	PINÇA ROCHESTER PEAN 22 CM, RETA (HEMOSTÁTICA), CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL AISI-420	UNIDADE	80	R\$ 86,82	R\$ 6.945,60
31	PINÇA MIXTER BABY 14 CM (HEMOSTÁTICA), CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL AISI-420	UNIDADE	80	R\$ 68,98	R\$ 5.518,40
32	PINÇA KELLY RETA 14 CM , CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDAVEL AISI-420	UNIDADE	10	R\$ 31,17	R\$ 311,70
33	PINÇA KELLY CURVA 14 CM , CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDAVEL AISI-420	UNIDADE	10	R\$ 32,91	R\$ 329,10
34	PINÇA KOCHER RETA 20CM, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDAVEL AISI-420	UNIDADE	10	R\$ 57,07	R\$ 570,70



El	DITAL ALTERADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº	TIPO ME	TIPO MENOR PREÇO		
35	PINÇA KOSHER CURVA 20 CM, CONFECCIONADA EM AÇOINIXIDAVEL. AISI-420	UNIDADE	10	R\$ 58,00	R\$ 580,00
36	PINÇA LAHEY COM GARRAS 2X2,24 CM	UNIDADE	6	R\$ 399,00	R\$ 2.394,00
37	PORTA AGULHAS HEANEY COM VIDEA 26 CM	UNIDADE	3	R\$ 317,14	R\$ 951,42
38	PINÇA GANCHO ZALFAL 17 CM, CONFECCIONADA EM AÇOINOXIDAVEL AISI-420	UNIDADE	2	R\$ 58,09	R\$ 116,18
39	PINÇA HARTMANN 16,5 CM, CONFECCIONADA EM AÇOINOXIDAVEL AISI-420	UNIDADE	2	R\$ 249,63	R\$ 499,26
40	PINÇA CHERON 24 CM, COMFECCIONADA EM AÇOINIXIDAVEL AISHI-420	UNIDADE	5	R\$ 58,85	R\$ 294,25
41	PINÇA MEDINA 24 CM/2 MM, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDAVEL AISHI-420	UNIDADE	5	R\$ 262,17	R\$ 1.310,85
42	PORTA AGULHA DERF 12 CM PARA SUTURA, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL AISI-420	UNIDADE	85	R\$ 38,29	R\$ 3.254,65
43	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM, PARA SUTURA, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL AISI-420	UNIDADE	80	R\$ 30,66	R\$ 2.452,80
44	PORTA AGULHA DERF 18 CM PARA SUTURA, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL AISI-420	UNIDADE	5	R\$ 57,12	R\$ 285,60
45	SERRA DE GIGLI PARA AMBUTAÇÃO COM 30 CM, CONFECCIONADA EM AÇOINIXIDAVEL	UNIDADE	2	R\$ 11,78	R\$ 23,56
46	TESOURA IRIS RETA, COM 12 CM, ESTERIL, CONFECCIONADA EM LIGA METÁLICA E EMBALADA EM PALEL GRAU CIRURGICO	UNIDADE	80	R\$ 18,98	R\$ 1.518,40
47	TESOURA IRIS CURVA, COM 12 CM , BSZ, CONFECCIONADA EM LIGA METÁLICA E EMBALADA EM PALEL GRAU CIRURGICO	UNIDADE	80	R\$ 19,60	R\$ 1.568,00
48	TESOURA MAYO STILLE, COM 15 CM, PONTA CURVA, USO GERAL, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL AISI-420	UNIDADE	93	R\$ 34,33	R\$ 3.192,69
49	TESOURA MAYO STILLE, COM 17 CM, PONTA RETA, USO GERAL, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL AISI-420	UNIDADE	80	R\$ 41,28	R\$ 3.302,40
50	TESOURA MAYO STILLE, COM 19 CM, PONTA RETA, USO GERAL, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL AISI-420	UNIDADE	80	R\$ 43,46	R\$ 3.476,80
51	TESOURA MAYO STILLE, COM 19 CM, PONTA CURVA, USO GERAL, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL AISI-420	UNIDADE	80	R\$ 47,06	R\$ 3.764,80
52	TESOURA METZEMBAUM, COM 18 CM, PONTA CURVA, USO GERAL, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL AISI-420	UNIDADE	83	R\$ 42,98	R\$ 3.567,34

v. Cronge da Silveira, 438 - Centro - CEP 68.445-000 - Barcarena/Pa www.barcarena.pa.gov.br licitacao.pmb@barcarena.pa.gov.br (91) 99393-6685 – (91) 3753-3341



EDITAL ALTERADO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9-077/2021 TIPO MEN					NOR PREÇO
53	TESOURA SPENCER, COM 12 CM, PONTA RETA, PARA RETIRADA DE PONTOS DE SUTURA. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL AISI-420	UNIDADE	80	R\$ 42,81	R\$ 3.424,80
54	TESOURA LITTAUER 14 CM , CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL AISI-420	UNIDADE	10	R\$ 243,60	R\$ 2.436,00
55	TESOURA CIRURGICA, COM 17 CM, PONTA RETA R/R, USI GERAL, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL AISI-420	UNIDADE	80	R\$ 50,54	R\$ 4.043,20
56	UNIDADES DE FIO GUIA DE SONDA FOLEY ADULTO NR. 18 FRENCH DE AÇO INOX 304	UNIDADE	6	R\$ 120,00	R\$ 720,00
57	UNIDADES DE FIO GUIA DE SONDA FOLEY INFANTIL	UNIDADE	4	R\$ 93,70	R\$ 374,80
58	TAMBOR EM INOX, TAM 15X19 CM, CAPAC. PARA 5 LITROS, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL AISI-420	UNIDADE	80	R\$ 136,89	R\$ 10.951,20
59	VÁLVULA DE BREISKY 130X35MM	UNIDADE	3	R\$ 231,77	R\$ 695,31
60	VALVULAS DE PESO STEINER LÃMINA LONGA 15 CM	UNIDADE	3	R\$ 2.299,00	R\$ 6.897,00
61	CANETA AUTOCLAVÁVEL PARA BISTURÍ ELETRÔNICO, MODELO PADRÃO BAIXA CIRURGIA	UNIDADE	30	R\$ 360,22	R\$ 10.806,60
	3.3.90.30.35 MATERI	AL LABORAT	ORIAL		
62	LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO CURVA № 05	UNIDADE	5	R\$ 121,00	R\$ 605,00
63	LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO CURVA № 03	UNIDADE	3	R\$ 112,06	R\$ 336,18
	TOTAL ITEM 01 AO 63				

- 1.3. A empresa licitante deverá elaborar proposta de preço conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 1.4. Ressaltamos que a proposta de preço deverá se referir ao item objeto do Edital de Licitação, porém no quantitativo integral do item cotado, pois não serão aceitas propostas que contemplem quantitativos parciais.

2. DO BENEFÍCIO À ME E EPP

- 2.1. O presente termo se submete integralmente ao disposto nos artigos da Lei Complementar 123/2016 e 147/2014, atendendo o direito de prioridade para a microempresa e empresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.
- 2.2. Conforme Art. 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006 e alterações, os itens de 01 a 63, são destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 3. JUSTIFICATIVA E OBJETO DA CONTRATAÇÃO



EDITAL ALTERADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-077/2021

TIPO MENOR PREÇO

- 3.1. As aquisições dos instrumentais hospitalares a serem licitados destinam-se à suprir as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena, onde oportunizarão melhorias dos trabalhos realizados nos Unidades de Saúde do Município, garantindo conforto, segurança e qualidade no atendimento à população usuária do Sistema Único de Saúde SUS.
- 3.2. A realização do referido processo de licitação para o registro de preços e futura aquisição dos objetos listados em planilha anexa, onde trata de instrumentais hospitalares e equipamentos, se justifica face ao interesse da Secretaria de Saúde de Barcarena em estar sempre buscando as melhorias nos serviços ofertados aos usuários do SUS. A população do Município de Barcarena hoje segundo IBGE está em torno de 124.680 Mil Habitantes, desse montante 90% da população utilizam os serviços do referido programa o que ocasiona uma grande demanda por serviços de saúde no município, razão pela qual há a necessidade de aquisições dos referidos materiais que se destinam ao reaparelhamento e substituição dos instrumentais hospitalares das unidades de Saúde. O quantitativo pleiteado e baseado na estrutura da Secretaria de Saúde, no que se refere aos atendimentos ambulatoriais e hospitalares.

4. DA MODALIDADE

4.1. Para a aquisição do objeto deste Termo, recomendo que seja empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO ELETRÔNICO, SRP, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e outras normas aplicáveis à espécie.

5. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. Justificadamente, portanto, recomendamos por realizar-se a futura licitação, valendo-se do Sistema de Registro de Preços em virtude do exato enquadramento das necessidades nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema, a saber: aquisições frequentes, quantitativo que não se pode definir previamente, e necessidade de entregas constantes e parceladas.
 - 5.1.1. Considerando ainda que o quantitativo de consumo de cada produto varia de acordo com as necessidades dos Departamentos e Setores que fazem parte funcional da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, os quantitativos não podem ser previstos de forma exata e segura, razão pela qual o registro de preços é o instrumento mais indicado para realização do certame.



EDITAL ALTERADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-077/2021

TIPO MENOR PREÇO

5.2. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Será vencedora a licitante que atender as exigências deste Termo de Referência e apresentar o MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

7.1. Os bens objeto da presente solicitação de aquisição são classificados como comuns, pois os padrões de desempenho, utilização e qualidade encontram-se objetivamente definidos no item 1. DO OBJETO, por meio de especificações usuais no mercado, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

8. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Serão exigidos na licitação os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade trabalhista, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e declaração de que não emprega menor, nos termos dispostos no Edital de Licitação.

9. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 9.1. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Travessa da Matriz, nº 1301, esquina com a Rua 3 de Dezembro, Bairro: Centro, Barcarena PA, nos dias de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min as 16h00min, em dias úteis.
- 9.2. A entrega dos produtos deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias corridos da formalização do pedido através de Ordem de Compra emitida pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena, estado do Pará, em documento padronizado.
- 9.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da entrega. Se após o recebimento provisório constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado ou foi entregue em quantitativo inferior ao solicitado, a fiscalização notificará por escrito a contratada para substituir, as suas expensas, o produto recusado ou complementar o produto faltante.



EDITAL ALTERADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-077/2021

TIPO MENOR PREÇO

9.3.1. Produtos que apresentarem desconformidade deverão ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Saúde.

9.4. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**:

- 9.4.1. Os itens objeto deste termo deverão:
- 9.4.2. Apresentar as características constantes (especificação/descrição dos produtos) a seguir previstos, inclusive quanto ao prazo de garantia do objeto licitado;
- 9.4.3. Possuir descrição técnica, em conformidade com a legislação em vigor e com as especificações constantes no item, conforme o caso;
- 9.5. Os produtos deverão ser de primeira qualidade, 100% novos, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.
- 9.6. As embalagens dos produtos deverão ser originais de fábrica e lacradas, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, nº do lote prazo de validade, quando for o caso.

10. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 10.1. O órgão gerenciador do processo, será a Secretaria Municipal de Saúde, representada por sua Secretária a Sra. Eugênia Janis Chagas Teles.
- 10.2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
- 10.3. Não haverá órgãos participantes.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Receber os produtos e dar a aceitação no caso de o mesmo atender as especificações deste Termo de Referência.
- 11.2. Fiscalizar o bom andamento da entrega pela contratada, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.
- 11.3. Pagar a fatura da licitante vencedora no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e cláusula contratual.
- 11.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



EDITAL ALTERADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-077/2021

TIPO MENOR PREÇO

- 11.5. Para a entrega dos produtos, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo de Referência e anexos, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.
- 11.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. A empresa beneficiária do certame deverá firmar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a convocação.
- 12.2. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 12.3. Fornecer os produtos nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos e contrato assinado.
- 12.4. Fornecer os produtos da marca e modelo ofertados na sua proposta, quando for o caso.
- 12.5. Excepcionalmente, com justificativa comprovada e aceita pela Administração, poderá ser substituída a marca cotada dos produtos por outros de qualidade igual ou superior.
- 12.6. Cumprir o prazo de entrega, substituição e demais condições contratuais.
- 12.7. Aceitar a fiscalização da Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Saúde.
- 12.8. Substituir produtos que não atenderem as especificações.
- 12.9. A Contratada deverá arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registro, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.
- 12.10. A Empresa deverá assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos produtos, de acordo com as especificações constantes da proposta e do termo de referência e seus anexos.



EDITAL ALTERADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-077/2021

TIPO MENOR PREÇO

- 12.11. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.
- 12.12. Responder unicamente civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratante, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e armazenamento de material.
- 12.13. Assumir unicamente a responsabilidade por prejuízos causados a Secretaria Municipal de Saúde por negligência, imperícia ou imprudência de empregados ou prepostos, e também, os custos e assistência quanto a acidentes com seus funcionários, na execução do contrato.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 15.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado, no ato da contratação, representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, o representante da Administração Pública anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 15.2. Imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que



EDITAL ALTERADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-077/2021

TIPO MENOR PREÇO

resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16. DO PAGAMENTO

- 16.1. Pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 16.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 16.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 16.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 16.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 16.7. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 16.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração Pública deve proceder nos termos da cláusula 16.4. deste Termo de Referência.



EDITAL ALTERADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-077/2021

TIPO MENOR PREÇO

- 16.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 16.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 16.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 17.1. O Contrato terá vigência vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado a partir da data de sua assinatura, de acordo com as condições estabelecidas no artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
 - 17.1.1. Poderá ainda o contrato ser prorrogado mediante termo aditivo, de acordo com as condições estabelecidas nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 17.2. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme art. 65, § 1° da Lei n°. 8.666/93.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 18.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pela razão abaixo justificada:
 - 18.1.1. Trata-se de compra de materiais de consumo e comuns, conforme itens citados no item 1.2 deste Termo de Referência. Não havendo a necessidade de garantia uma vez que o objeto será cumprido no momento da entrega do produto.

19. DO REAJUSTE

19.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicandose o índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



EDITAL ALTERADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-077/2021

TIPO MENOR PREÇO

- 19.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 19.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 19.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 19.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 19.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 19.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
 - 20.1.1. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
 - 20.1.2. Apresentar documentação falsa;
 - 20.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 20.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 20.1.5. Não mantiver a proposta;
 - 20.1.6. Cometer fraude fiscal;
 - 20.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;
- 20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.



EDITAL ALTERADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-077/2021

TIPO MENOR PREÇO

- 20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.4. Havendo indício de conluio entre os licitantes, o Município de Barcarena, Estado do Pará, comunicará o fato à Secretaria Nacional de Direito Econômico do Ministério da Justiça, para as providências devidas.
- 20.5. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 20.5.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do licitante;
 - 20.5.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- 20.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
 - 20.6.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20.9. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta do Contrato.

21. OUTRAS INFORMAÇÕES:

21.1. As Secretarias Municipais e Prefeitura de Barcarena, por intermédio da autoridade competente, poderá revogar ou anular o certame, nas condições estabelecidas na legislação vigente, sem que disso decorra para os licitantes o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização.



EDITAL ALTERADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-077/2021

TIPO MENOR PREÇO

- 21.2. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o(a) Pregoeiro(a) porventura julgar necessário.
- 21.3. A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável das normas contidas neste Termo de Referência e seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.
- 21.4. É facultado ao (a) Pregoeiro (a), em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências do Termo de Referência e seus anexos.
- 21.5. Não serão levadas em consideração vantagens não previstas no Termo de Referência.
- 21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Iniciando-se e vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal da Administração.
- 21.7. Fica vedada à contratada a subcontratação total do objeto deste Termo de Referência, assim como a parcial acima do limite permitido pela Administração.
- 21.8. Este Termo de Referência e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado específico e válido.

Barcarena - Pará, 20 de agosto de 2021.

Eugênia Janis Chagas Teles Secretária Executiva Municipal de Saúde Decreto nº 0014/2021 – GPMB

(91) 99393-6685 - (91) 3753-3341



EDITAL ALTERADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-077/2021

TIPO MENOR PREÇO

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

Processo Administrativo n°. 538/2021

Pregão Eletrônico nº 9-077/2021

Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

UASG: 980425

Eletrônico em destaque.	me item 9 do Anexo I – Termo de Referencia do Pregac
SECRETARIA MUNICIPAI xxxxxxxxxx, CEP: xx.xxxx-x (a) a(o) Sr.(a)xxxxxxxxxxx nos termos da Lei nº 8.666 de 2002, e dos Decretos n	de 2021, o Município de Barcarena, por intermédio da DE SAÚDE, localizada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº, Bairroxx, Barcarena-PA, neste ato representada por seu Secretárioxxxx, portador do RG nº. xxxxxx e CPF nº. xxx.xxx.xxx-xx, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho junicipais números 1216, de 17 de outubro de 2017 e 0859, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação
da proposta apresentada r	o Pregão Eletrônico nº 9-077/2021, RESOLVE, registrar o
preço ofertado pelo Forne	cedor Beneficiário,
localizado,	inscrito no CNPJ sob o nº,
representado pelo	, inscrito(a) no CPF sob o nºportador(a)
	nº em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS PARA EQUIPAMENTOS DE USO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ, em conformidade com seu termo de referência e demais anexos, conforme tabela de itens adjudicados, no item 2 desta Ata de Registro de Preços, assim como a proposta vencedora e todas as especificações técnicas constantes do edital, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF)							
Item	Especificação completa	Marca	Unidade Quan	Valor	Valor		
	·	•	·-	•			



EDI	DITAL ALTERADO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9-077/2021				TIPO MEI	NOR PRE	ÇO
	do	(Conforme termo de		t.	Unitário	Total	

do	(Conforme termo de	t.	Unitário	Total
TR	referência)		(R\$)	(R\$)
1				

3. VALIDADE DA ATA

3.1 O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

REVISÃO E CANCELAMENTO 4.

FDITAL ALTERADO DE PREGÃO EL ETRÔNICO Nº 9-077/2021

- 4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.4.2. Constitui Anexo ao presente instrumento a Ata de Formação do Cadastro de Reserva constante do sistema Comprasnet – acessível publicamente em <u>www.gov.br/compras</u> e <u>www.barcarena.pa.gov.br/</u> e, contendo o registro das licitantes que aceitaram cotar os bens acima pelos preços ora registrados, porventura tenham havido interessados, nos termos do inc. Il e § 1º do art. 10 do Decreto municipal nº. 0859/2013.
- 4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de



EDITAL ALTERADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-077/2021

TIPO MENOR PREÇO

negociação.

- 4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 4.9.2. A pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto n°. 7.892, de 2013, alterada pelo Decreto n°. 8.250, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, foi lavrada em 02 (duas) vias de



EDITAL ALTERADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-077/2021

TIPO MENOR PREÇO

igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo(a) representante legal da Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena-PA e do Fornecedor Beneficiário do Registro de Preços.

[Autoridade da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Competente para assinar a Ata de Registro de Preços]

[Razão social da empresa] Representante legal: [nome completo]



EDITAL ALTERADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-077/2021

TIPO MENOR PREÇO

ANEXO III

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N°
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-077/2021
(Processo Administrativo n°. 538/2021)

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA, QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX E A EMPRESA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXX, do Município de Barcarena
Estado do Pará, localizada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xx.xx9-0XX, BarcarenaPA, inscrita no CNPJ sob o nº. xxxxxxxxxxxxxxxx, neste at
representada pelo (a) Sr. (a)xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
n°. xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a
inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a
na doravante designada CONTRATADA
neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de
Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº
tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 538/2021 e em observânci
às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de
julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão
Eletrônico nº. 9-077/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente contrato para entrega dos bens descritos na Cláusula primeira deste Termo, a serem entregues parceladamente, objeto do Processo Licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 9-077/2021**, autorizado mediante Termo de Homologação constante nos autos do referido processo, mediante os termos e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é a REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO INSTRUMENTAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE BARCARENA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.1. Discriminação do objeto:

	ITEM	DESCRIÇÃO/	MARCA	UNIDADE	QUANTIDA	VALOR -
--	------	------------	-------	---------	----------	---------



TIPO MENOR PREÇO

	ESPECIFICAÇÃO	DE MEDIDA	DE	R\$
1				
2				

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

EDITAL ALTERADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-077/2021

- 2.1. A vigência do presente Termo de Contrato está vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme determina o art. 57 da Lei nº 8.666/93, ou seja, se inicia na data de sua assinatura e termina em 31 de dezembro de 20XX.
- 2.2. A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n° 39, de 13/12/2011.
- 2.3 Excepcionalmente a vigência do contrato poderá ser prorrogada, para fins de entrega dos insumos, desde que observadas as hipóteses do art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (..................).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXX, para o exercício de 20XX, conforme Anexo I - A do Edital Pregão Eletrônico n°. 9-077/2021.

Xxxxxxxxxxxx

Xxxxxxxxxxxxxx

4.1.1. Os registros contábeis serão efetuados de acordo com a execução da Lei Orçamentária vigente.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em conta corrente através de transferência eletrônica,



EDITAL ALTERADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-077/2021

TIPO MENOR PREÇO

em conta de titularidade da empresa contratada, que, deverá ser informada na proposta de preços a ser apresentada na sessão pública do processo licitatório, ou posteriormente antes da contratação.

- 5.2. O pagamento pelo fornecimento do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de saúde em moeda corrente nacional, por meio de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após a entrega das mercadorias, verificando-se antes do pagamento, a comprovação de regularidade fiscal da Contratada.
- 5.3. O fornecimento dos dados bancários é de responsabilidade da contratada, caso não sejam informados na emissão da nota, poderá ocasionar atrasos no pagamento
- 5.4. Caso os dados da fatura estejam incorretos, a Contratante formalizará à Contratada, e esta emitirá nova fatura, escoimada daquelas incorreções, abrindo-se, então, novo prazo para pagamento.
- 5.5. A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho.
- 5.6. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 5.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS, FGTS e Trabalhista CNDT.
- 5.8. O pagamento somente será autorizado após efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 5.9. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.
- 5.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



EDITAL ALTERADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-077/2021

TIPO MENOR PREÇO

- 5.11. O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias, haja vista que a entrega dar-se-á mediante forma contínua e futura de acordo com a necessidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Departamento ou Setor da mesma.
- 5.12. No valor pactuado estão inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto deste Contrato, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, contratado e constante da proposta.

6. CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE E ALTERAÇÕES

- 6.1. O preço contratado é fixo e irreajustável, exceto nas condições estabelecidas em Lei.
- 6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.4.1. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento, que se encerra com o cumprimento das obrigações.
- 6.4.2. O preço do(s) produto(s) ofertados(s) será fixo e irreajustável, na vigência deste contrato, salvo as situações de desequilíbrio financeiro do contrato, por requerimento devidamente instruído, nos termos da Lei Federal 8666/93.
- 6.4.3. Fica assegurado o direito do contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.
- 6.4.4. Os preços poderão ser reajustados, anualmente, de acordo com o INPC (Índice



EDITAL ALTERADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-077/2021

TIPO MENOR PREÇO

Nacional de Preços ao Consumidor) que é o índice oficial do Governo Federal, com data base na data de apresentação da proposta.

6.4.5. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Travessa da Matriz, nº 1301, esquina com a Rua 3 de Dezembro, Bairro: Centro, Barcarena PA, nos dias de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min as 16h00min, em dias úteis.
- 7.2. A entrega dos produtos deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias corridos da formalização do pedido através de Ordem de Compra emitida pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena, estado do Pará, em documento padronizado.
- 7.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da entrega. Se após o recebimento provisório constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado ou foi entregue em quantitativo inferior ao solicitado, a fiscalização notificará por escrito a contratada para substituir, as suas expensas, o produto recusado ou complementar o produto faltante.
 - 7.3.1. Produtos que apresentarem desconformidade deverão ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Saúde.
- 7.4. O objeto será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes e definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n°. 8.666/93.
- 7.5. Os produtos deverão ser de primeira qualidade, 100% novos e de primeiro uso, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e se exigido em legislação, estarem de acordo com as normas vigentes. Os produtos que apresentarem algum tipo de desconformidade deverão ser refeitos ou substituídos sem quaisquer ônus para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Barcarena.
- 7.6. A empresa contratada deverá executar o fornecimento com profissionais



EDITAL ALTERADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-077/2021

TIPO MENOR PREÇO

capacitados e em número suficiente, que possa atender a demanda de solicitações em tempo hábil, sem que haja interrupção do fornecimento já em execução.

- 7.7. A contratada irá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 7.8. À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, reservam-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste Edital e anexos. Produtos em desacordo com as condições estabelecidas no item 6.4 e seus subitens, do Termo de Referência Anexo I deste Edital, deverão ser substituídos em até 10 (dez) dias utéis, a contar da notificação, sem ônus adicionais para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. As especificações e fornecimento dos produtos, deverão obedecer rigorosamente com o estabelecido no Termo de Referência Anexo I deste Edital
- 7.9. O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias por produtos, haja vista que o produtos dar-se-á mediante prestação contínua e futura de acordo com a necessidade da secretaria.
- 7.10. A entrega dos produtos serão acompanhados e fiscalizados por servidor designado pela Contratante, conforme determinado no item 8 deste termo de contrato.
- 7.11. A presença da fiscalização da Contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.
- 7.12. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer material/produtos que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição dos materiais e/ou produtos fora de especificação.
- 7.13. As quantidades indicadas na Planilha da especificação do objeto/valores referenciais de mercado, são estimadas. Assim a Prefeitura Municipal de Barcarena se reserva no direito de executá-las parcialmente ou sem totalidade, não cabendo qualquer tipo de reivindicação por parte da CONTRATADA.

7.14. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

- 7.14.1. Os itens objeto deste termo deverão:
- 7.14.2. Apresentar as características constantes (especificação/descrição dos produtos) a seguir previstos, inclusive quanto ao prazo de garantia do objeto licitado;



EDITAL ALTERADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-077/2021

TIPO MENOR PREÇO

- 7.14.3. Possuir descrição técnica, em conformidade com a legislação em vigor e com as especificações constantes no item, conforme o caso;
- 7.15. Os produtos deverão ser de primeira qualidade, 100% novos, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.
- 7.16. As embalagens dos produtos deverão ser originais de fábrica e lacradas, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, nº do lote prazo de validade, quando for o caso.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por servidor da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no item 13 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico n°. 9-077/2021 e conforme abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Nome do servidor responsável:	
Cargo/função: Fiscal de Contratos	
Portaria nº: 0XX/20XX - XXXX	

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n°. 9-077/2021 e conforme abaixo:
- 9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 9.3. A Contratada deverá Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes a entrega, inclusive licença em repartições públicas, registro, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, sem nenhum custo adicional para a Prefeitura Municipal de Barcarena e SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
- 9.4. A contratada deverá responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.



EDITAL ALTERADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-077/2021

TIPO MENOR PREÇO

- 9.5. Responderá, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e armazenamento de material.
- 9.6. Fornecer o produto da marca e fórmula ofertado na sua proposta.
 - 9.6.1. Excepcionalmente, com justificativa comprovada e aceita pela Administração, poderá ser substituída a marca cotada do produto por outro de qualidade igual ou superior e de mesma fórmula.
- 9.7. Cumprir o prazo de entrega e demais condições contratuais.
- 9.8. Aceitar a fiscalização do Município de Barcarena.
- 9.9. Substituir os produtos que não atenderem as especificações.
- 9.10. 15.7. Para assinatura do contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão, com algoritmo de assinatura SHA256), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio Presencial do titular responsável pelo certificado. Ou seja, o contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).
- 9.10.1. O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.
 - 9.10.2. A assinatura digital com Algoritmo do tipo SHA256 é uma exigência dos Portais do TCM/Pa, seguindo o padrão novo da ICP Brasil, desta forma a assinatura digital com tal algoritmo é INDISPENSÁVEL, de tal forma que a assinatura com algoritmo diverso deste, será considerada nula de pronto
- 9.11. Para efeito das obrigações ora assumidas, fica fazendo parte integrante do presente Instrumento, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-077/2021 e seus anexos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Receber os produtos e dar a aceitação no caso de os produtos atenderem as especificações deste Termo de Referência.
- 10.2. Fiscalizar o bom andamento das entregas pela contratada, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.



EDITAL ALTERADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-077/2021

TIPO MENOR PREÇO

10.3. Pagar a fatura da licitante vencedora no prazo e condições estabelecidas no edital de Licitação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital do Pregão Eletrônico n°. 9-077/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.5.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

- 13.1. É vedado à CONTRATADA:
- 13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;
- 13.1.3. A subcontratação total do objeto deste contrato, assim com a parcial acima do limite permitido pela Administração.



EDITAL ALTERADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-077/2021

TIPO MENOR PREÇO

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1. É eleito o Foro da Foro da cidade de Barcarena/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

	Barcarena-PA, de	de 20
_	Responsável legal da CONTRATANTE	
	Responsável legal da CONTRATADA	
TESTEMUNHAS: 1- Nome:	2- Nome:	
CPF:		



EDITAL ALTERADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-077/2021

TIPO MENOR PREÇO

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Processo Administrativo n°. 538/2021

Pregão Eletrônico nº 9-077/2021

Empresa: [Nome da Empresa]

CNPJ: [CNPJ da empresa]

Endereço: [Endereço da empresa]

Telefone: [Telefone da empresa]

E-mail: [Endereço eletrônico da empresa]

Dados Bancários: [Dados Bancários da empresa]

Em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico n°. 9-077/2021 e seus Anexos, apresentamos proposta no valor total de R\$ ___ _ _ _ [valor por extenso], conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (Conforme termo de referência)	MARCA	QUANTI DADE	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO (R\$)	VALOR TOTAL PROPOSTO (R\$)
1					
_					

VALOR TOTAL PROPOSTO	
Local e data	
 Assinatura e carimbo (Responsável da empresa)	

Observações:

- 1. A licitante deverá ajustar a tabela acima de acordo com o(s) item(ns) para o(s) qual(is) está apresentando a proposta.
- 2. Emitir em papel que identifique a licitante.